

LEI Nº 133/99

DE 03 DE DEZEMBRO DE 1999.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar
Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul
através da Secretaria das Obras Publicas e
Saneamento.**

OSVALDO PEREIRA MACHADO, Prefeito Municipal de
Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei
Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar
Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria das Obras
Publicas e Saneamento para a realização de obras e serviços.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
contribuir com 20% do valor repassado pelo Estado do Rio Grande do Sul, a título
de contrapartida.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à
conta das dotações orçamentarias próprias.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABAÍ, 03
DE DEZEMBRO DE 1999.

OSVALDO PEREIRA MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

ROBERTO TEIXEIRA ALVES

Secretário de Administração